



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

**MODIFICA OS §§ 1º E 2º DO ART. 96 DA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2003 (REGIMENTO
INTERNO DA CMJP) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APROVA:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 96, da Resolução nº 05, de 18 de dezembro de 2003, passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 96.

§ 1º Cada Vereador, inscrito em Livro Especial, assinando o seu nome, poderá usar da palavra, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis, a fim de apresentar projetos e/ou requerimentos e de tratar de assuntos de livre escolha, sendo permitidos 5 (cinco) apartes, que terão a duração máxima de 01 (um) minuto, incluídos no tempo destinado ao orador, observando-se a quantidade de oradores inscritos e o horário regimental para encerramento das Sessões.

§ 2º É facultado ao Vereador inscrito ceder o seu tempo, total ou parcial, a outro Parlamentar inscrito para falar no Grande Expediente, desde que o mesmo seja o próximo na relação de inscritos e que o Vereador cedente esteja presente no Plenário. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 16 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 04 DE JUNHO DE 2013.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2ª Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário

Eliza Virginia de Souza Fernandes
2ª Secretária

João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário